



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Maragogi, 25 de fevereiro de 2022.

Ofício nº \_\_\_\_\_/2022 - SMA

A Sra.  
**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Municipal de Licitação e Contratos

*Assunto: Abertura dos procedimentos de Contratação*

Senhora Diretora,

Venho através deste solicitar abertura de Processo de Inexigibilidade para a Contratação da **EMPRESA COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.372.251/0001-20**, para o curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet – Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022.

  
**Ivanize Calaça Pinto**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet – Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Administração Pública Municipal tem a missão institucional de promover o bem comum, através da realização de atividades dos órgãos públicos visa atender aos anseios da sociedade, entretanto, para o pleno alcance dessa missão é necessário que os órgãos, os agentes e as atividades que compõe a gestão pública funcionem de forma sistêmica e simétrica. Nesse contexto, é imprescindível que os agentes que atuam nos órgãos públicos tenham capacidade e planejamento para o pleno exercício de suas funções. A experiência revela que a qualificação de servidores e o planejamento estratégico propicia o oferecimento de melhores serviços aos cidadãos, sendo assim, a qualificação dos profissionais que atuam na área pública é um dos maiores investimentos a ser feito em prol do bem coletivo

**3. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO,**

- 3.1. O valor total dos serviços, objeto da contratação é **RS 6.000,00 (seis mil) reais**.

**4. CLAÚSULA QUINTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

- 4.1. O preço ofertado no curso atende a razoabilidade, conforme demonstrado nas notas fiscais dos serviços prestados em outros municípios.

**5. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 5.1. A responsável pelo acompanhamento da execução do curso, objeto deste instrumento, será Jean Carlos da Costa e Silva Santos Júnior, oriundo da Portaria nº 161/2022.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades apresentadas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - 6.5. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
  - 6.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

**7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeito ou incorporações resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 7.8. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 7.9. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 7.10. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;

- 7.11. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 7.12. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.13. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.14. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 7.15. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 7.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Contrato.

**8. CLÁSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;
- 9.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito.

Maragogi, 25 de fevereiro de 2022.

  
**Ivanize Calaça Pinto**  
Secretário Municipal de Administração



**Compliance**

CONTABILIDADE & ASSESSORIA EMPRESARIAL



## PROPOSTA DE CURSO DE GESTÃO DE PESSOAS

A empresa COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com escritório na QUADRA SHCN CL QUADRA 305 BLoco, CL NUMERO 34, 1 ANDAR PARTE 28 BAIRRO ASA NORTE CEP 70737-530- BRASILIA/DF, inscrito no CNPJ (MF) sob n' 31.372.251/0001-20, doravante denominado COMPLIANCE CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maragogi (AL),

**REF:** PROPOSTA DE CURSO DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O MUNICÍPIO DE MARAGOGI (AL)

### I - OBJETIVO

Capacitar profissionais que trabalham na área pública no Departamento de Gestão de Pessoas, com as melhores práticas na Administração Pública. Permitindo orientar os participantes sobre todas as rotinas básicas da área de departamento pessoal, englobando desde a admissão até exoneração, incluindo cálculos básicos de folha de pagamento, férias, 13º salário e rescisão contratual, bem como, o envio das obrigações acessórias, inclusível a implantação do E-social e suas obrigações, entre outros sistemas.

### II - PÚBLICO ALVO

Formar servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública.

### III - MATERIAL DIDÁTICO:

Será entregue apostila com todo conteúdo teórico, casos práticos e exercícios.

### V- METODOLOGIA

Ao longo do curso serão apresentados aspectos teóricos e práticos dos temas relacionados. As aulas serão expositivas, com apresentação de slides baseados no material didático com resolução de exercícios de fixação e realização de



**Compliance**

CONTABILIDADE & ASSESSORIA EMPRESARIAL



**Compliance**  
CONTABILIDADE & ASSESSORIA EMPRESARIAL



casos práticos e estudos de caso.

#### VI - CARGA HORÁRIA E PERÍODO

**O curso terá 16h de duração e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet - Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início dia 29/03/2022. O cronograma detalhado com as datas e horários serão acordados com a turma.**

#### VII- REQUISITOS

Ter exercício profissional na área de gestão de pessoas, recursos humanos, contabilidade, auditoria, administração, planejamento, orçamento, assessoria e finanças públicas em geral ou em áreas correlatas.

#### VIII - INVESTIMENTO

O valor do investimento será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Para dúvidas ou esclarecimentos sobre esta proposta ou outras informações sobre nossos serviços, colocamos a disposição.

Estamos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2022.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202190076

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2220850020

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

7 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1868169 em 07/07/2022 da Empresa COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 31372251000120 e protocolo DFN2220850020 - 06/07/2022. Autenticação: BF97931454895E8F6E110579051C5228CE8E594. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/080.844-9 e o código de segurança qyuH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/080.844-9	DFN2220850020	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.549.461-90	TATIANA GONCALVES DO NASCIMENTO	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTUS VENTIS





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

- 1. DERLI ANTUNES PINTO**, nacionalidade Brasileira, Contador, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 817.745.409-91, documento de identidade 00780032661, DETRAN, DF, com domicílio/residência a Quadra 55, número 11, bairro/distrito Parque Esplanada III, município Valparaíso de Goiás - Goiás, CEP 72.876-355; e
- 2. TATIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, nacionalidade Brasileira, Contador, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF nº 015.549.461-90, documento de identidade 02576804, CRC, DF, com domicílio/residência a Setor CLN 305 Bloco C, número 34, Andar 1 Andar Parte 28, bairro/distrito Asa Norte, município Brasília – Distrito Federal, CEP 70.737-530.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Quadra SHCN CL Quadra 305 Bloco C Número 34, Andar 1 Andar Parte 28, bairro/distrito Asa Norte, município Brasília – DF, CEP 70.737-530, inscrita no CNPJ 31.372.251/0001-20 e CF/DF 07.876.332/001-07 com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53202190076, por despacho de 29/08/2018, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar os atos constitutivos da sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** - O sócio **DERLI ANTUNES PINTO**, acima qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de sua participação societária, representada por 5.000 (cinco mil) quotas do capital social pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à sócia remanescente **TATIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, acima qualificada. O sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade, declara haver recebido, neste ato e em moeda corrente, as quotas da sociedade integralizadas e os lucros apurados no período em que participou da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO** - Em razão da alteração havida, o capital social está totalmente integralizado em moeda corrente do país, que permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, após a transferência de quotas, fica assim distribuído:

COTISTA	%	Nº COTAS	VALOR (R\$)
<b>TATIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO</b>	100	10.000	10.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>



**CLÁUSULA TERCEIRA** – O sócio remanescente permanecerá como sócio único e exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto no contrato social.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os sócios **RESOLVEM** ainda, de comum acordo, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, em razão da presente alteração e devidamente adaptado ao NCC – Novo Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei n. 10406, de 10.01.2002, cujas cláusulas a seguir, passam a reger a sociedade:

### **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**TATIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, nacionalidade Brasileira, Contador, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF nº 015.549.461-90, documento de identidade 02576804, CRC, DF, com domicílio/residência a Setor CLN 305 Bloco C, número 34, Andar 1 Andar Parte 28, bairro/distrito Asa Norte, município Brasília – Distrito Federal, CEP 70.737-530, única sócia da **COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Quadra SHCN CL Quadra 305 Bloco C Número 34, Andar 1 Andar Parte 28, bairro/distrito Asa Norte, município Brasília – DF, CEP 70.737-530, inscrita no CNPJ 31.372.251/0001-20 e CF/DF 07.876.332/001-07 com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53202190076, por despacho de 29/08/2018, resolve na melhor forma de direito, consolidar os atos constitutivos da sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL** – A Sociedade gira sob o nome empresarial: **COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade adota como nome fantasia: **COMPLIANCE CONTABILIDADE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE** – A sociedade tem sua sede na: na Quadra SHCN CL Quadra 305 Bloco C Número 34, Andar 1 Andar Parte 28, bairro/distrito Asa Norte, município Brasília – DF, CEP 70.737-530.



**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTABIL E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS –** O Capital social é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>COTISTA</b>	<b>%</b>	<b>Nº COTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>TATIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO</b>	100	10.000	10.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO E DURAÇÃO –** A Sociedade iniciou suas atividades em 03/09/2018 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – QUOTAS –** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES –** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO –** A administração da sociedade caberá administradora/sócia **TATIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



**CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÃO** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ-LABORE** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro - labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTERDIÇÃO** – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO** – A administradora, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos; condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, de acordo com art. 1.011, § 1º do Código Civil, § 1º Decreto nº 1800/96 art. 34, inciso II IN/DREI nº 38/2017, Anexo II, itens 1.1, 1.2 e 3.1.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO** – Fica eleito o foro de Brasília - DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o (s) sócio (s) justo (s) e contratados, assinam o presente instrumento.

Brasília - DF, 06 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**TATIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO**

\_\_\_\_\_  
**DERLI ANTUNES PINTO**



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/080.844-9	DFN2220850020	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
817.745.409-91	DERLI ANTUNES PINTO	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI   
Selo Prata - Servidor Público

015.549.461-90	TATIANA GONCALVES DO NASCIMENTO	07/07/2022
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI   
Selo Ouro - Certificado Digital

VENTURIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1868169 em 07/07/2022 da Empresa COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 31372251000120 e protocolo DFN2220850020 - 06/07/2022. Autenticação: BF97931454895E8F6E110579051C5228CE8E594. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/080.844-9 e o código de segurança qyuH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, TATIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 12/04/1987, RG Nº 02576804 CRC-DF, CPF 015.549.461-90, QUADRA CLN 305 BLOCO C, Nº 34, BAIRRO ASA NORTE, CEP 70737-530, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 07 de julho de 2022.

TATIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO

Assinado digitalmente por certificação A3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, de CNPJ 31.372.251/0001-20 e protocolado sob o número 22/080.844-9 em 06/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1868169, em 07/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.549.461-90	TATIANA GONCALVES DO NASCIMENTO	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.549.461-90	TATIANA GONCALVES DO NASCIMENTO	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
817.745.409-91	DERLI ANTUNES PINTO	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Servidor Público		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.549.461-90	TATIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/07/2022



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 07/07/2022, às 13:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/080.844-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1868169 em 07/07/2022 da Empresa COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 31372251000120 e protocolo DFN2220850020 - 06/07/2022. Autenticação: BF97931454895E8F6E110579051C5228CE8E594. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/080.844-9 e o código de segurança qyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO-GERAL





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

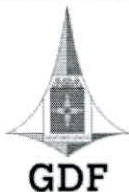
Brasília, quinta-feira, 07 de julho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1868169 em 07/07/2022 da Empresa COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 31372251000120 e protocolo DFN2220850020 - 06/07/2022. Autenticação: BF97931454895E8F6E110579051C5228CE8E594. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/080.844-9 e o código de segurança quyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



**CERTIDÃO Nº:** 079006412402022  
**NOME:** COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
**ENDEREÇO:** SHCN CL QUADRA 305 BLOCO C NUMERO 34 1 ANDAR PARTE 28  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 31.372.251/0001-20  
**CF/DF:** 0787633200107 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 24 de maio de 2022. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ: 31.372.251/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:04:01 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2022.

Código de controle da certidão: **FB2A.14A9.907C.D1F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)

1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 25/02/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

31.372.251/0001-20

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/02/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.ARS6.J0B4.KPT0.73CO.MHRA

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.372.251/0001-20

Certidão nº: 6783431/2022

Expedição: 25/02/2022, às 18:14:21

Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.372.251/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.372.251/0001-20

**Razão Social:** COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSES

**Endereço:** Q SHCN CL QUADRA 305 BLOCO C NUMERO 34 / ASA NORTE / BRASILIA /  
DF / 70737-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2022 a 26/03/2022

**Certificação Número:** 2022022518112623899401

Informação obtida em 25/02/2022 18:11:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



Maragogi – AL, 03 de março de 2022.

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito de Maragogi – AL

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para a Contratação de Empresa Especializada **COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 31.372.251/0001-20**, para o curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet – Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Municipal de Licitações e Contratos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Processo Administrativo nº 0448/2022.**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração.**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada **COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 31.372.251/0001-20, para o curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet – Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022.

**DESPACHO**

**DETERMINO:**

- I. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- II. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- III. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- IV. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 08 de março de 2022.

  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
**PREFEITO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi - AL, 09 de março de 2022.

Ofício nº 71/2022 GP- CPL

Ao Senhor,  
**Weverton do Nascimento**  
Contador

**Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária**

Senhor Contador,

Considerando a Abertura do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação da **EMPRESA COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **31.372.251/0001-20**, para o curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet – Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022, no valor de **RS 6.000,00 (seis mil reais)**, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária, do seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Administração**, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

**Maria Cristina Costa Wanderley**  
Diretora Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SETOR FINANCEIRO

OFÍCIO nº \_\_\_/2022.

Maragogi/AL, 09 de março de 2022.

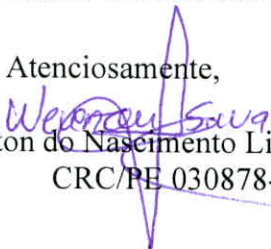
À Senhora:  
Maria Cristina Costa Wanderlei  
Diretora Especial de Licitação

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório, conforme procedimento de inexigibilidade de Licitação, para contratação da EMPRESA COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.372.251/0001-20, para o curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual), pela plataforma MEET-GOOGLE no período de março a abril de 2022, com previsão para iniciar em 29/03/2022, tendo assim uma disponibilidade financeira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme solicitado.

Órgão:02-Prefeitura  
Secretaria:03-Secretaria Municipal de Administração  
Unidade:0330-Secretaria Municipal de Administração  
Função04-Administração  
Subfunção122-Administração Geral  
Programa0001-Manutenção das Ações de Operações Continuadas  
Ação:2003- Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração  
Rubrica Despesa:3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso:0000.01.500-Recursos não Vinculados de Impostos  
Tipo: Analítico

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Weverton do Nascimento Lins da Silva  
CRC/PE 030878-O-8



PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
Mudando sua vida. Presente na cidade.



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata os presentes autos de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da **EMPRESA COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.372.251/0001-20, para o curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet – Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica competitividade dando azo à contratação direta. Por outro lado, em se tratando da contratação de Escritório de Planejamento & Consultoria, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento de inexigibilidade, entre eles o elo de confiança que marca a relação profissional entre o advogado e os seus constituintes.

Depreende-se, da leitura dos Arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, par a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual do escritório de consultoria & planejamento, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. A singularidade dos serviços prestados pelo escritório consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, par prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço).

Diante da natureza intelectual e singular dos serviços, fincados, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do escritório. Nesse



PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
Mudando sua vida. Presente na cidade.

contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direto.

Considerando que o profissional acima citado atendem perfeitamente às necessidades desta administração, dada as suas experiências no ramo é de se entender o que segue: E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, conforme dispositivos contidos aos termos do Inciso II e § 1º do Art. 25, da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, onde assinala que:

*“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais, ou empresas de notória especialização  
(...)”*

*1º§ Considera-se notória especialização, o profissional, ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnico, ou de outros requisitos, relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato”.*

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão e efetivar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

#### **I - DIRETAMENTE OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com a Empresa vendedora ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais.

Assim, a **EMPRESA COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.372.251/0001-20, contratada diretamente



PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
Mudando sua vida. Presente na cidade.



para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

## II. DO PREÇO

O valor total de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, cujo objeto é capacitar os servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet – Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

## III - CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

Maragogi - AL, 10 de março de 2022.

  
**MARIA CRISTINA DA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

De acordo:

  
**Fernando Sergio Lira Neto**  
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**Processo Administrativo nº XXXX/2022**

**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº XX/2022**

Termo de Contrato nº XX/2022, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a Empresa  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no **CPF: 190.583.144-72**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
 doravante denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet – Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente **CONTRATO** é de **RS XXXXXXXXXXXXX**, valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1.Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

**Órgão:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**Secretaria:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Unidade:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Função:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Subfunção:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Programa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Ação:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Rubrica Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Fonte de Recurso:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Tipo:** XXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1.O preço é irrajustável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato tem vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 5.1.Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 5.2.Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.3.Comunicar imediatamente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 5.4.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.5.Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.6.Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

6.1.A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



- representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeito ou incorporações resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 6.3. Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;
  - 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 6.6. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
  - 6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
  - 6.8. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
  - 6.9. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
  - 6.10. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
  - 6.11. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
  - 6.12. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
  - 6.13. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 6.14. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO**

12.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
CPF: 190.583.144-72  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**  
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96  
**CONTRATANTE**

**XX**  
CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**XX**  
CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 0448/2022.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto:** Contratação Especializada para o curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet – Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022.

DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 216 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer favorável da procuradoria municipal, tenho por satisfeitas as razões de todas as secretarias e Órgãos do Município, para sob os fundamentos dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, AUTORIZAR, a Contratação Especializada para o curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet – Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022.

Providencia-se o preenchimento dos termos da Inexigibilidade e do respectivo contrato com a EMPRESA registra: **COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 31.372.251/0001-20.

Depois de assinado o referido contrato, publique-se.

Maragogi/AL, 15 de março de 2022.

  
FERNANDO SERGIO LIRA NETO  
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Processo Administrativo nº 0448/2022

**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 89/2022**

Termo de Contrato nº 89/2022, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a Empresa: **COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 31.372.251/0001-20.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: EMPRESA COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.372.251/0001-20, localizada na Q SHCN CL QUADRA 305 BLOCO C NUMERO, nº 34, andar 1 andar parte 28, Asa Norte, CEP: 70.737 – 530, Brasília – Distrito Federal, telefone (61) 8102-0021, representada pela Senhora Sócia Administradora **Tatiana Gonçalves do Nascimento**, inscrita no CPF nº 015.549.461-90, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet – Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 03 – Secretaria Municipal de Administração**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**Unidade: 0330 – Secretaria Municipal de Administração**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2003 – Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Administração**

**Rubrica Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1.O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato tem vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 5.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.5. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



- representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeito ou incorporações resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 6.3. Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;
  - 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 6.6. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
  - 6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
  - 6.8. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
  - 6.9. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
  - 6.10. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
  - 6.11. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
  - 6.12. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
  - 6.13. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 6.14. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



- 6.15. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 6.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMO - DA PUBLICAÇÃO**

- 7.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

**Jean Carlos da Costa e Silva Santos Júnior**  
**Diretor de Departamento de Recursos Humanos**  
**Portaria n° 161/2022**

- 8.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 9.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 9.3. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
- 9.4. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;

- 10.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito em **Banco Bradesco: Agência: 1570, Conta Corrente: 0037396-6, CNPJ n° 31.372.251/0001-220, COMPLIANCE CONTABILIDADE**, da CONTRATADA.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

CPF: 190.583.144-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**

CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96

**CONTRATANTE**

**EMPRESA COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA**

**EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ nº 31.372.251/0001-20

**Tatiana Gonçalves do Nascimento**

CPF nº 015.549.461-90

**CONTRATADO**

*Tatiana Gonçalves Do Nascimento*  
Compliance Assessoria Contábil  
CRC 025768/0 - 4



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Processo Administrativo nº 0448/2022

**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 89/2022**

Termo de Contrato nº 89/2022, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a Empresa: **COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 31.372.251/0001-20**.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no **CPF: 190.583.144-72**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: EMPRESA COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.372.251/0001-20**, localizada na Q SHCN CL QUADRA 305 BLOCO C NUMERO, nº 34, andar 1 andar parte 28, Asa Norte, CEP: 70.737 – 530, Brasília – Distrito Federal, telefone (61) 8102-0021, representada pela Senhora Sócia Administradora **Tatiana Gonçalves do Nascimento**, inscrita no **CPF nº 015.549.461-90**, doravante denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet – Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

**Órgão: 02 – Prefeitura**

**Secretaria: 03 – Secretaria Municipal de Administração**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**Unidade: 0330 – Secretaria Municipal de Administração**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas**

**Ação: 2003 – Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Administração**

**Rubrica Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Tipo: Analítico**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1.O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato tem vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 5.1.Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 5.2.Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.3.Comunicar imediatamente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 5.4.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.5.Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.6.Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- 6.1.A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



- representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeito ou incorporações resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 6.3. Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;
  - 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 6.6. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
  - 6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
  - 6.8. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
  - 6.9. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
  - 6.10. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
  - 6.11. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
  - 6.12. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
  - 6.13. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 6.14. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



- 6.15. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 6.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMO - DA PUBLICAÇÃO**

- 7.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

**Jean Carlos da Costa e Silva Santos Júnior**  
**Diretor de Departamento de Recursos Humanos**  
**Portaria nº 161/2022**

- 8.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento
- 9.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 9.3. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
- 9.4. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;
- 10.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito em **Banco Bradesco: Agência: 1570, Conta Corrente: 0037396-6, CNPJ nº 31.372.251/0001-220, COMPLIANCE CONTABILIDADE**, da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO**

12.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

CPF: 190.583.144-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**

CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96

**CONTRATANTE**

  
**EMPRESA COMPLIANCE CONTABILIDADE ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ nº 31.372.251/0001-20

**Tatiana Gonçalves do Nascimento**

CPF nº 015.549.461-90

**CONTRATADO**

**Tatiana Gonçalves Do Nascimento**  
Compliance Assessoria Contábil  
CRC 025768/0 - 4



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO: n°: 89/2022**, firmado em 16 de março de 2022, oriundo do **Processo Administrativo n° 0448/2022**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a **EMPRESA COMPLIANCE EMPRESA CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 31.372.251/0001-20**, localizada na Q SHCN CL QUADRA 305 BLOCO C NUMERO, n° 34, andar 1 andar parte 28, Asa Norte, CEP: 70.737 – 530, Brasília – Distrito Federal, telefone (61) 8102-0021, representada pela Senhora Sócia Administradora **Tatiana Gonçalves do Nascimento**, inscrita no **CPF n° 015.549.461-90**.


**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet – Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. 25, inciso II, §1° da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

**VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e, pelo Contratado pessoa jurídica **EMPRESA CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 31.372.251/0001-20**.

Maragogi-AL, 16 de março de 2022.



**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

# AVISOS



## EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO:** nº: 89/2022, firmado em 16 de março de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0448/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL e a EMPRESA COMPLIANCE EMPRESA CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.372.251/0001-20, localizada na Q SHCN CL QUADRA 305 BLOCO C NUMERO, nº 34, andar 1 andar parte 28, Asa Norte, CEP: 70.737 - 530, Brasília - Distrito Federal, telefone (61) 8102-0021, representada pela Senhora Sócia Administradora Tatiana Gonçalves do Nascimento, inscrita no CPF nº 015.549.461-90.

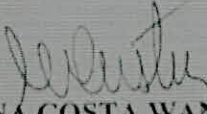
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o curso de formação de servidores, funcionários públicos e prestadores de serviços que atuam nas áreas de gestão de pessoas, recursos humanos, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como os técnicos atuantes no controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, com duração de 16 horas e ocorrerá na modalidade híbrida (presencial/virtual) pela plataforma Meet - Google no período de março a abril de 2022, com previsão para início em 29/03/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

**VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL e, pelo Contratado pessoa jurídica EMPRESA CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.372.251/0001-20.

Maragogi-AL, 16 de março de 2022.

  
**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Municipal de Licitações e Contratos